

**Perspectivas da reparação psíquica das violações aos Direitos Humanos****cometidas durante a ditadura civil militar brasileira****RODRIGO FERNANDES TEIXEIRA<sup>1</sup>;** Francisco Quintanilha Véras Neto

<sup>1</sup>FURG– *Rodrigo.fds.t@gmail.com*  
*Faculdade de Direito FADIR, FURG– quintaveras@gmail.com*

**1. INTRODUÇÃO**

O seguinte trabalho tem por objetivo apresentar o trabalho desenvolvido junto ao Grupo Transdisciplinar de Pesquisa Jurídica para a Sustentabilidade (GTJUS), na linha de pesquisa Justiça de Transição no Brasil, na Universidade Federal do Rio Grande – FURG, a cerca dos processos de reparação psíquicas que em ocorrendo no Brasil sobre as violações de direitos cometidos durante a ditadura civil-militar (1964 – 1985).

Partimos do ponto que desde a década de 90 vem sendo construídas diversas formas de reparação relativas a esses crimes, desde as reparações pecuniárias, passando pela reparação de memória (construção de uma memória social que garanta espaço as vítimas desses crimes), atuando na reparação moral (onde o estado se desculpa pelos seus atos, principalmente nas Caravanas da Anistia) até a reparação psicológica.

Paradoxalmente, penas em 2013 é criado o primeiro movimento de reparação psíquica garantido pelo estado que é o Projeto Clínicas do Testemunho, o que amplia os horizontes possíveis para o rompimento do silenciamento sintomático promovido no Brasil relativo as diferentes violências cometidas pelo estado.

Portanto o papel da psicologia como um todo ainda é incerto nesse emaranhado de eventos históricos, porém, vem sendo aberto o caminho para pensarmos essa atuação e a forma que é possível existir uma reparação psíquica.

**2. METODOLOGIA**

A metodologia adotada foi a análise bibliográfica e o acompanhamento de algumas atividades propostas pelo Clínicas do Testemunho de Porto Alegre, inclusive a leitura de materiais teóricos resultantes do projeto.

**3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Um dos principais pontos a serem considerados na história da ditadura civil-militar no Brasil é a Lei da Anistia, esta lei propiciou a criação de um pacto conciliatório, no sentido mais negativo do termo, entendido como um esquecimento dos fatos anteriores, segundo BAGGIO e MIRANDA (2010). Pacto conciliatório este que equiparou as ações de torturadores e torturados, fato que fortaleceu a política de silenciamento implementada durante a ditadura, o que vimos foi uma nova injustiça contra aqueles que já haviam sido violentados pelo Estado brasileiro, conforme relata KOERNER (2009).

Esse resultado conciliatório permitiu que se criasse uma estrutura social permissiva sobre os crimes cometidos pelo estado durante esse período autoritário, ou seja, uma auto-anistia para todos os torturadores e entidades civis envolvidos na tortura, desaparecimento e demais tipos de violência.

A propósito da clínica e da práxis da psicologia relacionada a vítimas de tortura ou da violência de um estado autoritário, vemos muitas especificidades relativas a esse trabalho. Posto que é um tema que não está nos currículos, nos manuais e na semiologia clássica das desordens psíquicas. Conforme MARTIN (2005) as seqüelas psicológicas da tortura são muito diversas, não tendo uma tipificação clássica, dessa forma, a clínica para essa modalidade de sofrimento não é tradicional. Porém, as respostas já dadas por esse estudo se relacionam com angústia crônica, psicoses, neuroses, pesadelos, insônia, etc.

É importante considerarmos aqui como entendemos o que é o traumático portanto;

“A intensidade excessiva do trauma calcina o sentido e a palavra não consegue organizar o relato e nada amarra o elemento temporal, instalando-se uma descontinuidade que a psicanálise chamou de a posteriori. O que se pode dizer, o que se pode lembrar, apresenta-se como falho, tem uma intensidade que não pode ser dita, algo se inscreve e escapa” (PERRONE, MORAES, 2014, p. 32).

Devemos observar esse sofrimento humano a partir de uma idéia de sociedade, Maria Rita Kehl (2010) propõe que socialmente temos um universo de experiências compartilhadas por todos por intermédio da linguagem. Porém, as pessoas afetadas pelos regimes de exceção, mais diretamente o caso brasileiro de ditadura civil-militar, tem uma gama de experiências violentas não compartilháveis pela fala, fazendo com que vivam em uma espécie de “universo paralelo”. Consequentemente, ainda de acordo com a autora, essas experiências não fazem parte da memória coletiva, memória que institucionalmente serviu para aterrar o terror dos torturados, fazendo com que o estado não reconheça que seus agentes atuaram como violadores de direitos humanos.

Ivete Keil (2005) lança luz sobre o fato de que toda e qualquer tortura ou violência cometida durante a ditadura no Brasil foi vista por, no mínimo, três forças, o estado torturador, aqueles que foram vítimas e a sociedade que permitiu que tais eventos aconteçam.

Assim como essas tramas de sentido são complicadas, a atuação do psicólogo também é, visto que, como denuncia BESSERMAN (1994) psicólogos atuavam em locais de tortura afim de utilizarem seus conhecimentos a serviço dos departamentos policiais durante a atuação nos porões, principalmente a figura de Amilcar Lobo, que atuou fortemente junto as forças militares.

No ano de 2013 surge um projeto piloto vinculado a Comissão de Anistia: um novo paradigma de reparação psíquica, a fim de cumprir um dos pontos da condenação sofrida pelo nosso país. Em quatro estados, são implementadas clínicas a fim de criar um espaço terapêutico para os afetados pelo Estado brasileiro. O projeto Clínicas do Testemunho, surge como um quarto eixo de reparação, complementando as reparações econômica, coletiva (marcada pelas iniciativas de memória) e a moral (que é composta pelo pedido de desculpa em nome do Estado brasileiro), por nós aqui citadas. O projeto visa conceder a atenção terapêutica, além de capacitar profissionais para lidar com as violências institucionais, a fim de auxiliar na reparação dos danos que aqui são entendidos como transgeracionais, pois mantem-se presentificados nas gerações atuais: “pontuarmos que não só os danos são transgeracionais, as culturas institucionais também permanecem e são renovadas, então a atuação do Projeto Clinicas do testemunho também se dirige as atuais violências institucionais” (RODRIGUES, 2014, p. 45).

Dessa forma também há uma mudança de paradigma na maneira de escutar as histórias das vítimas, saindo de uma perspectiva de depoimento, que

visa confrontar as versões e buscar veracidade detalhada dos fatos, e passando para a ideia de testemunho onde são ouvidos os efeitos dessas vivências traumáticas.

#### 4. CONCLUSÕES

Concluímos aqui que a reparação psíquica no Brasil é um processo muito tardio, isso corrobora com as heranças de violência institucionais que fazem parte dessa construção. Porém, o projeto Clínicas do Testemunho se mostra uma importante movimentação para complementar os parâmetros de reparação e para colocar a psicologia a serviço das vítimas, não colaborando com o silenciamento sintomático que mais favoreceu a retraumatização das pessoas que vivênciam a violência do Estado brasileiro.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BAGGIO, R.C.; MIRANDA, L.C. Poder Judiciário e Estado de Exceção no Brasil: as marcas ideológicas de uma cultura jurídica autoritária. In: Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica. Vol. 8, n.8, 2010, p. 149 – 169.
- BESSERMAN, Helena. Não conte a Ninguém. Ed Imago, São Paulo, 1994.
- KEHL, Maria Rita. Tortura e Sintoma Social. In: Edson Teles e Vladimir Safatle (orgs.) O que resta da ditadura. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010.
- KEIL, Ivete, TIBURI, Marcia. O corpo torturado Ed. Escritos, Porto Alegre, Brasil, 2004.
- KOERNER, Andrei. A Lei de Anistia e o Estado democrático de direito no Brasil. IN: Revista brasileira de ciências sociais, vol.24 no.69 São Paulo, 2009.
- MARTÍN, Alfredo G Uillermo As seqüelas psicológicas da tortura. IN: Psicologia Ciência e Profissão, v.25 n.3 Brasília, 2005.
- PERRONE, Claudia, MORAES, Eurema Gallo de. Do Trauma ao testemunho: Um caminho possível de subjetivação. IN: Clínicas do Testemunho: Reparação psíquica e construção de memórias. Pag. 31 - 46 Ed. Criação Humana, Porto Alegre, 2014.
- Rodrigues, Natália Centeno. Revisitando um passado renegado ao esquecimento: os direitos transicionais e os testemunhos como ferramentas de efetivação da democracia no brasil. Trabalho de conclusão de curso, Direito FURG, 2014.